

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 49, de 09 de junho de 2026 de autoria do Prefeito, que “ Altera dispositivo da Lei nº 866, de 08 de outubro de 1971, que denomina bairros e logradouros públicos do município”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 2º da Lei nº 866, de 08 de outubro de 1971, com o objetivo de adequar as características físicas da Rua Criciúma aos dados efetivamente constatados em recente levantamento topográfico realizado pelo Município.

A necessidade da alteração decorre da identificação de divergências entre as dimensões atualmente previstas na legislação municipal e aquelas verificadas em campo, especialmente no que se refere ao comprimento e à largura da via pública.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A análise do Parecer Jurídico nº 91/2026 demonstra que a matéria possui caráter meramente atualizatório, não promovendo alteração da denominação do logradouro público já existente. Trata-se, portanto, de medida destinada a conferir maior precisão às informações constantes na legislação municipal, contribuindo para a segurança jurídica e para a correta identificação do bem público.

No aspecto da competência legislativa, da iniciativa e da constitucionalidade, não foram constatados impedimentos à tramitação da matéria. O parecer jurídico conclui pela legalidade e constitucionalidade da proposição, entendimento que é acompanhado por esta Comissão.

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 29 de junho de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>